



**PROCURADORIA JURÍDICA**

**PARECER Nº 1391**

**PROJETO DE LEI Nº 13.232**

**PROCESSO Nº 85.498**

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL (LUIZ FERNANDO MACHADO)**, o presente projeto de lei revoga as Leis 1.930/72, 1.987/73, 3.476/89 e 7.780/11, que dispõem sobre o Serviço Municipal de Guinchamento de Veículos Motorizados-SEMG.

A propositura encontra a sua justificativa às fls. 05 e cópia das leis revogadas (fls.06/11).

É o relatório.

**PARECER:**

O projeto ora em estudo se nos afigura revestido da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é concorrente (art. 45), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

As razões fáticas para a revogação das leis, consoante justificativa de fls. 05, e que tal serviço não foi recepcionado pela atual estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Jundiaí, que optou por promover a delegação de tais serviços à iniciativa privada através de regular certame licitatório.

Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Deverá ser ouvida a Comissão de Justiça e Redação, nos termos do inc. I do art. 139 do Regimento Interno.



Câmara Municipal  
**Jundiaí**  
SÃO PAULO

L.O.M.).

**QUORUM:** maioria simples (art. 44, *caput*,

Jundiaí, 11 de agosto de 2020.

Fábio Nadal Pedro

Procurador Jurídico